

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5.ª REGIÃO

PARECER DO DIRIGENTE DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Considerando as conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão, 2017, os índices de cumprimento das metas, no geral, revelam a adequada utilização dos recursos aprovados na Lei Orçamentária, os responsáveis se empenharam em observar os critérios normativos na gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial. Os achados não comprometeram a gestão, não foram evidenciados atos de gestão que comprometessem a probidade dos responsáveis ou resultassem em prejuízo ao erário; RATIFICO a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que avaliou as contas dos gestores no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 como **REGULARES**.

Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 3º, da Decisão Normativa nº 163, de 6 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas da União, encaminho o presente Relatório de Auditoria de Gestão, acompanhado do competente Certificado de Auditoria para obtenção do PRONUNCIAMENTO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

Salvador – BA, 30 de agosto de 2018.


Ariana Loyola da Silva Prata
Diretora da Secretaria de Controle Interno